GENIAL AGRO BOI BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS FIAGRO
(CNPJ: 52.856.288/0001-02)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de junho de 2025

GENIAL AGRO BOI BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS FIAGRO
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Demonstrações financeiras
Em 30 de junho de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado do exercício

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Administradora e aos Cotistas do
Genial Agro Boi Brasil Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios FIAGRO
Rio de Janeiro – RJ

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Genial Agro Boi Brasil Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios FIAGRO ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Genial Agro Boi Brasil Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios FIAGRO pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme mencionado na Nota Explicativa n°5 às demonstrações financeiras, o Fundo possui investimento em Cédula de Produto Rural Financeira ("CPR-F") no montante de R$ 5.627 mil (R$ 17.591 mil em 2024), representando 101,60% (101,43% em 2024) de seu patrimônio líquido, emitida diretamente ao Fundo por um único emissor, que teve o pedido de recuperação judicial deferido em 18 de dezembro de 2024, conforme divulgado na Nota Explicativa n°5g. A Administração mensurou o investimento a valor justo com base na metodologia descrita na Nota Explicativa n°3, que considera, entre outros aspectos, o risco de crédito da contraparte e o valor justo das garantias. Entretanto, até a emissão de nosso relatório, não nos foi apresentada documentação de lastro das garantias contratuais atualizadas para data base de 30 de junho de 2025, que é premissa significativa para avaliação do ativo e dimensionamento do atual risco de crédito. Consequentemente, não nos foi possível, através da aplicação de procedimentos alternativos de auditoria, obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitisse concluir sobre a razoabilidade do valor justo determinado. Em decorrência desse assunto, não foi possível determinar se havia necessidade de efetuar ajustes em relação ao saldo do investimento em 30 de junho de 2025, assim como aos elementos componentes das demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa referente ao exercício findo em 30 de junho de 2025, bem como seus respectivos valores comparativos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Ênfase

Pedido de recuperação judicial do emissor e avalistas da CPR-F

Chamamos a atenção para as Notas Explicativas nºs 3 e 5g às demonstrações financeiras, que descreve que a Cédula de Produto Rural Financeira ("CPR-F") presentes em carteira foram adquiridas pela Classe exclusivamente por um único emissor, que teve o pedido de recuperação judicial deferido em 18 de dezembro de 2024. Conforme divulgado nas referidas notas, o Gestor do Fundo contratou assessoria jurídica para acompanhar a recuperação judicial e conduzir o processo de excussão da garantia fiduciária atrelada à CPR-F, bem como para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis. A realização dos valores registrados na carteira do Fundo depende do êxito dessas negociações e, eventualmente, a liquidação desses valores poderá ser significativamente diferente daqueles registrados na carteira do Fundo. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao período anterior

O exame das demonstrações financeiras relativas ao período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das operações) a 30 de junho de 2024, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria datado de 01 de outubro de 2024 contendo abstenção de opinião relacionado ao mesmo assunto descrito na seção base para abstenção de opinião.

Responsabilidade da Administradora pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo é a administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/0-6

Genial Agro Boi Brasil Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios FIAGRO
CNPJ nº 52.856.288/0001-02
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55

Demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

		30/06/2025			30/06/2024		
Aplicações/especificações	Nota explicativa	Quantidade	Valor justo	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	Valor justo	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Disponibilidades			3	0,05		3	0,02
Banco Genial S.A			3	0,05		3	0,02
Operações compromissadas			-	0,00		69	0,40
Letras Financeiras do Tesouro				0,00	89	69	0,40
Títulos e valores mobiliários de renda fixa			163	2,95		864	4,98
Letras Financeiras do Tesouro	4	10	163	2,95	58	864	4,98
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			5.627	101,60		17.591	101,43
Cédula de Produto Rural (CPR-F)	5.e	1	5.627	101,60	1	17.591	101,43
Despesas antecipadas			6	0,10		6	0,03
Taxa de fiscalização CVM			6	0,10		6	0,03
Taxa Anbima			0	0,00			
Total do ativo			5.799	104,70		18.533	106,86
Passivo							
Valores a pagar			260	4,70		1.190	6,86
Cédula de Produto Rural	5.f		-	0,00		892	5,14
Custos de oferta	5.f		-	0,00		193	1,11
Consultoria jurídica			-	0,00		53	0,31
Taxa de administração e gestão	11		251	4,53		50	0,29
Outros passivos			10	0,17		2	0,01
Total do passivo			260	4,70		1.190	6,86
Patrimônio líquido			5.538	100,00		17.343	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido			5.799	104,70		18.533	106,86

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Genial Agro Boi Brasil Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios FIAGRO
CNPJ nº 52.856.288/0001-02
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55

Demonstração do resultado
Exercício findo em 30 de junho de 2025 e Período de 27 de dezembro de 2023 (data do início das atividades do fundo) a 30 de junho de 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Exercício findo em 30/06/2025	Período de 27/12/2023 a 30/06/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		(10.879)	(1.415)
Valorização/desvalorização a valor justo	5	(11.964)	(1.415)
Despesas de atualização do custo de oferta CPR		1.085	
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários		36	75
Valorização/desvalorização a valor justo		52	47
Resultado nas negociações		(16)	28
Demais despesas		(962)	(450)
Taxa de administração e gestão	11	(601)	(307)
Taxa de fiscalização CVM		(23)	(2)
Despesa com consultoria		(201)	(116)
Serviços técnicos especializados		(49)	(9)
Despesas diversas		(14)	(16)
Auditoria e Custódia		(75)	
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no patrimônio líquido		(11.805)	(1.790)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Genial Agro Boi Brasil Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios FIAGRO
CNPJ nº 52.856.288/0001-02
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 30 de junho de 2025 e Período de 27 de dezembro de 2023 (data do início das atividades do fundo) a 30 de junho de 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Exercício findo em 30/06/2025	Período de 27/12/2023 a 30/06/2024
Emissão inicial de cotas	9	-	20.000
Emissão de 20.000 cotas por R$ 1.000,00 cada			20.000
Patrimônio líquido no inicío do exercício		17.343	-
20.000,00 cotas a R$ 867,1347 cada		17.343	-
Amortização de Cotas	9		
Amortização		-	(867)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período		17.343	19.133
Total do resultado do exercício/período		(11.805)	(1.790)
Patrimônio líquido no final do exercício/período		5.538	17.343
20.000,00 cotas a R$ 276,8777 cada		5.538	17.343

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Genial Agro Boi Brasil Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios FIAGRO
CNPJ nº 52.856.288/0001-02
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercício findo em 30 de junho de 2025 e Período de 27 de dezembro de 2023 (data do início das atividades do fundo) a 30 de junho de 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Exercício findo em 30/06/2025	Período de 27/12/2023 a 30/06/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Pagamento de consultoria jurídica		(255)	(63)
Taxa de fiscalização CVM		(23)	(7)
Pagamento de taxa de administração e gestão	18	(400)	(258)
Demais recebimentos e pagamentos		(62)	(27)
Resultado de títulos de renda fixa		(12)	22
Pagamentos de auditoria		(38)	-
Pagamentos de custódia		(29)	
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		(819)	(333)
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Compra de títulos públicos		(16)	(1.712)
Venda de títulos públicos		764	902
Compra de Cédula de Produto Rural	5	-	(18.247)
Pagamento de despesa de oferta de CPR-F	5	-	(664)
Recebimento de amortização e juros de Cédula de Produto Rural	5	-	994
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		748	(18.727)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	9	-	20.000
Amortização	9	-	(868)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		-	19.132
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(69)	72
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		72	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período		3	72

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Genial Agro Boi Brasil Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios FIAGRO ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), foi constituído em 10 de novembro de 2023 e iniciou suas atividades em 27 de dezembro de 2023, com prazo de duração de 3 anos e 6 meses contados a partir da primeira integralização de cotas.

O Fundo foi estruturado por classe única de cotas ("Classe") destinada a investidores profissionais, sob regime de condomínio fechado. As responsabilidades dos cotistas são ilimitadas, podendo superar o valor de suas cotas subscritas. A Classe não conta com subclasses.

O serviço de administração do Fundo realizado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador") e a gestão é realizada atualmente pela Genial Gestão Ltda. ("Gestora").

O Administrador e a Gestora poderão, de comum acordo e a critério exclusivos destes, criar classes e subclasses no Fundo contanto que não restrinjam os direitos atribuídos às classes e subclasses existentes.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de sua Classe por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios originários de cédulas de produto rural com liquidação financeira ("CPR-F"), as quais serão emitidas diretamente em benefício do Fundo e formalizadas por devedores que sejam (i) produtores rurais pessoas físicas, ou demais pessoas físicas que tenham legitimidades para emitir CPR-F; ou (ii) cooperativas de produtores rurais que se qualificam como produtores rurais, produtores rurais pessoa jurídica ou demais pessoas jurídicas que tenham legitimidade para emitir CPR-F, sendo que a Classe poderá destinar 100% do seu Patrimônio Líquido para aquisição de uma única CPR-F.

Cada classe de cotas conta com um patrimônio próprio segregado e seguirá uma política de investimento específica. O regulamento dispõe sobre informações gerais do Fundo e comuns às suas classes, as informações específicas de cada classe e comuns às suas subclasses estão dispostas nos anexos e, quando aplicável, o apêndice que integra o anexo irá dispor sobre as informações específicas de cada subclasse.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador, da Gestora ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs") e aos fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais ("FIAGROs"), regulamentados por meio das Resolução CVM nº 175/22, e pelas orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A CVM publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, nº 184/23, nº 187/23 e nº 200/24, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento. As disposições introduzidas pela nova norma entraram em vigor em 2 de outubro de 2023 e o Fundo foi adaptado às exigências da Resolução em 29 de novembro de 2024.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 27 de dezembro de 2023 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 1 de outubro de 20255:27 .

3 DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a. Caixa e equivalentes de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades, operações compromissadas e cotas de fundos de liquidez, que possuam uma carteira substancialmente com disponível de caixa ou operações compromissadas.

Em 30 de junho de 2025 e 2024, o saldo de caixa e equivalentes de caixa era de R$ 3 (R$72 em 2024).

b. Receitas e despesas
As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa
O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Operações compromissadas
As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado nas negociações".

e. Títulos e valores mobiliários

Títulos e valores mobiliários de renda fixa
Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos são reconhecidos no resultado na rubrica de "Valorização/desvalorização a valor justo". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

f. Direitos creditórios
São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*, apropriados por competência até a data base das demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, quando aplicável. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios
Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

- Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios
  Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

  A classificação dos grupos acima é responsabilidade do Administrador e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

  O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

g. Apuração de valor justo

(i) Direitos creditórios
Em 30 de junho de 2025 e 2024, o valor justo dos direitos creditórios, foi apurado considerando o deságio baseado no risco de crédito da contraparte, em recuperação judicial, a taxa de juros contratual, o valor justo das garantias e o fluxo de pagamento contratual.

(ii) Demais instrumentos financeiros
O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo (“preço cotado” ou “preço de mercado”).

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o Pronunciamento Técnico CPC 46 – Mensuração do Valor Justo para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

- Nível 1
  O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

- Nível 2
  O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

- Nível 3
  Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

h. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Conforme determina a Instrução CVM nº 489/2011, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor recuperável será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado.

i. Outros ativos e passivos
Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE RENDA FIXA

Os Títulos e Valores Mobiliários de Renda fixa integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim apresentados:

		30/06/2025		30/06/2024	
	Vencimento	Quantidade	Valor justo	Quantidade	Valor justo
Títulos de renda fixa					
Letras Financeiras do Tesouro	set/29	10	163	58	864

No exercício findo em 30 de junho de 2025, o resultado apurado foi de R$ 52 registrado na rubrica “Valorização/desvalorização a valor justo”.

5 DIREITOS CREDITÓRIOS COM AQUISIÇÃO SUBSTANCIAL DE RISCOS E BENEFÍCIOS

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram classificados como com aquisição substancial de riscos e benefícios, tendo em vista que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do direito creditório e que, como consequência, reconhece Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, bem como pode contratar agente de cobrança para as medidas necessárias de cobrança dos direitos creditórios vencidos.

j. Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são originados de cédulas de produto rural com liquidação financeira (“CPR-F”), as quais serão emitidas diretamente em benefício do Fundo e formalizadas por devedores que sejam (i) produtores rurais pessoas físicas, ou demais pessoas físicas que tenham legitimidades para emitir CPR-F; ou (ii) cooperativas de produtores rurais que se qualificam como produtores rurais, produtores rurais pessoa jurídica ou demais pessoas jurídicas que tenham legitimidade para emitir CPR-F, sendo que a Classe poderá destinar 100% do seu Patrimônio Líquido para aquisição de uma única CPR-F. Em 30/05/2025 o fundo possui apenas uma CPR-F em carteira, originada de apenas um emissor.

(iii) Procedimento para cobrança dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo possuem processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, e, portanto, o Custodiante adota, para cada um dos direitos creditórios ou carteira de direitos creditórios específica, diferentes estratégias para cobrança dos direitos creditórios a vencer e/ou procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) dos direitos creditórios inadimplidos, sempre buscando sucesso no pagamento de tais direitos creditórios em benefício do Fundo. Dessa forma, não há uma descrição específica e detalhada referente ao processo de cobrança dos direitos creditórios, o qual será definido caso a caso, de acordo com a natureza condições de pagamento dos direitos creditórios que forem adquiridos pelo Fundo.

Os serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos serão prestados pela Gestora, observando os seguintes prazos e procedimentos:

i) exceto na hipótese de intervenção, liquidação, falência, administração especial ou outros eventos ou regimes similares do devedor, quando a Gestora poderá tomar as medidas indicadas no item (ii) abaixo imediatamente, até 1 dia útil após a respectiva data de vencimento do direito creditório, não haverá esforços de cobrança administrativa e/ou judicial pela Gestora; e

ii) a partir do 2º dia útil subsequente à respectiva data de vencimento do direito creditório, a Gestora deverá tomar todas as medidas que julgar necessárias, incluindo, mas sem se limitar, medidas judiciais e administrativas, adequadas para a cobrança dos valores devidos e não pagos pelo devedor.

A Gestora poderá contratar os prestadores de serviços necessários para realizar a cobrança dos direitos creditórios, ou subsidiariamente a excutir e executar as garantias vinculadas aos direitos creditórios. Todas as despesas necessárias para a efetivação da cobrança extrajudicial e judicial dos direitos creditórios inadimplidos serão de responsabilidade da Classe.

(iv) Cálculo do valor dos direitos creditórios

Os direitos creditórios cedidos vincendos e os direitos creditórios cedidos inadimplidos objeto de cobrança ordinária têm seu valor apurado todo dia útil, observado o disposto na legislação vigente, assim como as provisões e as perdas com tais direitos creditórios cedidos vincendos e direitos creditórios cedidos inadimplidos integrantes da carteira do Fundo são efetuadas ou reconhecidas nos termos da legislação e regulamentação vigentes. Os direitos creditórios cedidos inadimplidos objeto de cobrança extraordinária têm, ainda, seu valor apurado conforme o recebimento pelo Fundo de recursos em decorrência da respectiva cobrança de tais direitos creditórios inadimplidos.

d. Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer direitos creditórios adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de aquisição ("Créditos Elegíveis"):

(i) Atender a política de investimento descrita no regulamento;

(ii) o respectivo devedor não pode estar, na respectiva data de aquisição, inadimplente perante a Classe;

(iii) o respectivo direito creditório é suficiente para comprovar a origem, existência e exigibilidade do direito creditório;

(iv) o direito creditório deverá ter data de vencimento anterior à data de resgate das Cotas da Classe;

(v) as CPR-F deverão ter sido objeto de registro ou depósito centralizado em entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro ou depósito centralizado de ativos financeiros;

(vi) as CPR-F objeto de aquisição pelo Fundo deverão contar com garantias, reais ou fidejussórias e deverão ter suas garantias protocoladas no cartório aplicável na data de aquisição do direito creditório;

(vii) não poderão ser devidas por devedoras que, (a) estejam em processo de liquidação, dissolução ou extinção; (b) tenham tido decretada falência; (c) tenham formulado pedido de autofalência; (d) tenham tido pedido de falência formulado por terceiros contra si, não elidido no prazo legal; ou (e) tenham formulado pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido ou (f) tenham sido declarados insolventes, nos termos do Código Civil, conforme aplicável.

É vedada a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultor Especializado ou partes a eles relacionadas a não ser que o Custodiante e a Entidade Registradora não sejam partes relacionadas ao Devedor.

e. Composição dos direitos creditórios

Em 30/06/2025 carteira do Fundo é composta por um único direito creditório, representado pela CPR-F, vencida a 164 dias úteis.

(v) Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Exercício findo em 30/06/2025
Saldo inicial do período	17.591
Aquisição de direitos creditórios	
Recebimento de direitos creditórios	
Resultado com direitos creditórios	(11.964)
Saldo final do exercício	5.627

	Período de 27/12/2023 a 30/06/2024
Saldo inicial do período	-
Aquisição de direitos creditórios	20.000
Recebimento de direitos creditórios	(994)
Resultado com direitos creditórios	(1.415)
Saldo final do período	17.591

Em 02 de janeiro de 2024 o Fundo adquiriu CPR-F com vencimento em 10 de dezembro de 2026, atrelada ao produto bovino, pelo montante de R$ 20.000 incluindo os custos da oferta do papel. Até 30 de junho de 2024 o Fundo recebeu R$ 994 referente à amortização da CPR-F.

Em 30 de junho de 2024 o Fundo apresenta saldo de R$ 892 a pagar pela compra da CPR-F e R$ 193 pelos custos da oferta da mesma.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, o Fundo não recebeu novas amortizações da CPR-F.

Razão de garantias do ativo
Em 14 de agosto de 2024, a CPR-F adquirida pelo Fundo, foi aditada, para entre outras matérias, alterar o valor nominal da CPR-F para R$ 19.108.

A Control Union Warrants Ltda. (“Control Union”) constatou em 03/04/2024, em 01/07/2024 e em 11/09/2024 por meio dos Relatórios de Inspeção trimestral, o descumprimento da Razão de Garantia da CPR-F. Em 26/09/2024, o Fundo teve acesso a informações sobre o vencimento antecipado de obrigação pecuniária do Avalista, relacionada a dívidas bancárias em valor superior ao equivalente a R$1.000.

Em Ata do Comitê de Crédito, realizada em 13 de dezembro de 2024, foi deliberado e aprovado o stop accrual da CPR-F e uma perda de acordo com a política de crédito da administradora, com base no não pagamento do evento de liquidez programado para 10 de dezembro de 2024. No exercício findo em 30 de junho de 2025, o fundo teve um resultado de R$ (11.964) decorrente do impacto do não pagamento da parcela e apuração de perda no valor justo.

k. Recuperação judicial do emissor e dos avalistas da CPR-F

Em 20 de dezembro de 2024, a Administradora informou, por meio da publicação de fato relevante, que tomou conhecimento da decisão datada de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 20 de dezembro de 2024, que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial do emissor e dos avalistas da CPR-F adquirida pela Classe em 02 de janeiro de 2024, pelo valor de R$ 19.108 (dezenove milhões, cento e oito mil).

Para preservação dos direitos e interesses da Classe e dos cotistas, o Gestor contratou o escritório Wirthmann Vicente Advogados, que está acompanhando a Recuperação Judicial e conduzindo o processo de excussão da garantia fiduciária atrelada à CPR-F junto ao cartório de registro de imóveis competente, bem como o escritório Cescon, Barrieu, Flesch e Barreto Advogados, para adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias no âmbito criminal.

f. Recompras

Não houve recompra de direitos creditórios no período.

(vi) Verificação de lastro das garantias

A CPR-F conta com as seguintes garantias (i) Aval; (ii) alienação fiduciária de imóveis; e (iii) alienação fiduciária de semoventes (bovinos). A verificação de lastro, em especial, dos bovinos de propriedade do emissor da CPR-F, foi realizada pela CONTROL UNION WARRANTS LTDA., por meio de relatórios trimestrais contendo informações sobre as características e condições das garantias vinculadas aos direitos creditórios.

6 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Classe poderá, direta ou indiretamente, realizar operações com ativos e derivativos, inclusive, mas não limitadamente, por meio da sintetização de posições compradas e vendidas.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos no exercício findo em 30 de junho de 2025 e no período de 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024.

7 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING)

As cotas da Classe não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora.

8 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pela Gestora, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este Fundo está sujeito a fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao cotista.

A carteira do Fundo (direitos creditórios e ativos financeiros) e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos riscos, entre os quais destacamos os abaixo relacionados, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas, não podendo o devedor, os cedentes, o Administrador, a Gestora, o Custodiante ou qualquer de suas coligadas, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando do pagamento de remuneração, amortização ou resgate de suas cotas, nos termos do regulamento.

g. Fatores de risco do Fundo

Risco de mercado
O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pela Classe, bem como da oscilação das taxas de juros e do desempenho de seus emissores.

Risco de crédito
O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação de crédito.

Risco de liquidez
O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou inexistência de demanda para os ativos integrantes da carteira da Classe, conforme aplicável, e pode afetar o preço e/ou o tempo de liquidação destes ativos no momento da ocorrência amortização ou liquidação das Cotas da Classe. Este cenário pode se dar, por exemplo, em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos da Classe são negociados ou de condições atípicas de mercado. O monitoramento do risco de liquidez não é garantia de que os ativos integrantes da carteira da Classe terão liquidez suficiente para honrar as amortizações e pagamento de resgates dos cotistas, conforme aplicável. Nesses casos, poderão, inclusive, serem aplicados os mecanismos de gerenciamento de liquidez dispostos na regulamentação em vigor e no Anexo, inclusive, mas não limitadamente, a cessação das amortizações.

Risco de precificação
As Cotas poderão sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos ativos da carteira pelo Administrador, ou terceiros contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.

Risco de concentração
A carteira da Classe poderá estar exposta à concentração em ativos de determinados ou poucos emissores. Essa concentração de investimentos nos quais a Classe aplica seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira da Classe aos riscos relacionados a tais ativos, ocasionando volatilidade no valor de suas Cotas.

Risco normativo
Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, a Classe ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança tributárias e nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.

Riscos jurídico
A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições deste Regulamento, Anexos e Apêndices poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe, a Subclasse e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. Este Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de fundos de investimento em direitos creditórios, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Segregação patrimonial
Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Resolução CVM 175, cada Classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma Classe poderão afetar o patrimônio de outra Classe caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.

(vii) Fatores de riscos específicos da Classe

Risco de perdas patrimoniais
As estratégias de investimento empregadas pela Classe podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus Cotistas, inclusive a perda total do capital aportado.

Risco de capital
A Classe poderá, direta ou indiretamente, realizar operações com ativos e derivativos, inclusive, mas não limitadamente, por meio da sintetização de posições compradas e vendidas, que poderão resultar em significativas perdas patrimoniais para os Cotistas, inclusive a perda de todo o capital aportado pelos Cotistas ao longo da existência da Classe, bem como a ocorrência de patrimônio líquido negativo e a eventual necessidade de aporte adicional de recursos pelos Cotistas, para fazer frente as despesas da Classe., com as consequências descritas no Anexo do regulamento.

Risco de pré-pagamentos dos direitos creditórios em decorrência de vencimento antecipado das CPR-F
A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de direitos creditórios reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais direitos creditórios originalmente esperados pela Classe, uma vez que o pré-pagamento de um direito creditório é realizado pelo valor inicial do Direito Creditório atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros constante da respectiva CPRF, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos pelo respectivo Devedor.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade
Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os direitos creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos direitos creditórios que compõem a carteira da Classe depende integralmente da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos direitos creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

Risco decorrente da ausência de procedimentos totalmente uniformes de cobrança
Serão adotadas as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados direitos creditórios. Este Anexo traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos direitos creditórios, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pela Classe. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios, inclusive com relação aos direitos creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de questionamento judicial
Os direitos creditórios podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) às taxas aplicadas; e (iii) à forma de sua cobrança. Nestes casos, os direitos creditórios poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para a Classe e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de descontinuidade
A Política de Investimentos da Classe prevê que a Classe deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos Creditórios. Neste sentido, a continuidade da Classe pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos Cotistas, quanto ao tempo de duração de seus investimentos na Classe, em função da continuidade das operações regulares das Devedoras.

Risco de ausência de classificação de risco das cotas
As Cotas da Classe não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos no regulamento.

Concentração do risco de crédito
É permitido a Classe manter 100% (cem por cento) de sua carteira aplicada em um único Direito Creditório. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras do emissor do Direito Creditórios e/ou na percepção do mercado acerca de tal emissor, pode trazer impactos significativos aos preços e liquidez do Direito Creditório, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento do emissor do Direito Creditório acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. O não pagamento do Direito Creditório integrante da carteira do Fundo e os custos administrativos e de recuperação de créditos da Classe poderão fazer com que a Classe sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas, causando prejuízos aos Cotistas.

Insuficiência e deteriorização das garantias
As garantias eventualmente atreladas aos direitos creditórios pelo Fundo estão sujeitas a eventuais processos de deterioração, incluindo, mas não se limitando, desapropriação, avarias, variações no estado de saúde, situação vacinal e de vermifugação dos animais objeto da garantia, dado que não serão realizadas verificações de saúde nos animais, flutuação de preços de mercado etc. Além disso, a depender da garantia prestada no âmbito de um Direito Creditório, esta dependerá dos respectivos registros perante os competentes cartórios de registro para ser devidamente constituída e/ou oponível contra terceiros. Nesses casos, eventual demora e/ou inviabilidade de registro de referidas garantias, poderá gerar um risco maior de não adimplência do Direito Creditório. O processo de excussão das Garantias, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de fatores que estão fora do controle do Gestor, do Administrador e/ou dos Cotistas, podendo ainda o produto da excussão não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor dos direitos creditórios. Na eventual ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas no âmbito dos direitos creditórios, não há como assegurar o sucesso na excussão das Garantias, ou que o produto da excussão será suficiente para quitar integralmente todas as obrigações garantidas relacionadas aos direitos creditórios. Neste cenário, tendo em vista a deterioração das garantias, o Fundo e os Cotistas poderão sofrer prejuízos decorrentes da ausência e/ou insuficiência de garantia, caso não haja o adimplemento dos direitos creditórios pelos respectivos Devedores.

Risco de redução do valor dos direitos creditórios
A Classe poderá adquirir direitos creditórios cuja liquidação está vinculada à variação dos preços de commodities agropecuárias, como Cédulas de Produto Rural Financeiras que têm como objeto arrobas de bovinos, que contarão com cláusula de apuração do valor de liquidação financeira variável pelo índice de preços do produto indicado no respectivo título, desta forma, o valor de pagamento do respectivo Direito Creditório estará sujeito à variação por fatores que incluem, mas não se limitam a, a flutuação de preços de mercado dos produtos objeto de tais Cédulas de Produto Rural Financeiras na sua data de vencimento, o que poderá impactar negativamente na rentabilidade do Direito Creditório e consequentemente da Classe e dos Cotistas.

9 EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

O patrimônio do Fundo está representado por classe única de cotas e sem subclasses.

O montante da 1ª série de cotas será de R$ 50.000, não havendo possibilidade de emissão de novas cotas, representadas por 50.000 cotas seniores da 1ª série ao valor unitário de R$ 1 (mil reais). A data de resgate das cotas será 15 de dezembro de 2026.

Nas seguintes datas deverá ocorrer a amortização do valor correspondente ao rendimento das cotas:

Parcela	Data
1ª	15/06/2024
2ª	15/12/2024
3ª	15/06/2025
4ª	15/12/2025
5ª	15/06/2026
6ª	15/09/2026
7ª	15/10/2026
8ª	15/11/2026
9ª	15/12/2026

Nas seguintes datas deverá ocorrer a amortização do principal das cotas, sendo que a última data de pagamento também será a data de resgate:

Parcela	Data	%
1ª	15/09/2026	25%
2ª	15/10/2026	33%
3ª	15/11/2026	50%
4ª	15/12/2026	100%

No exercício findo em 30 de junho de 2025, não houve amortização de cotas.

No período de 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024 foram emitidas 20.000 cotas pelo montante de R$ 20.000 e ocorreu o pagamento da 1ª parcela da amortização da remuneração no valor de R$ 867.

10 INSOLVÊNCIA DA CLASSE

As classes de cotas do fundo de investimento possuem patrimônios segregados entre si, com direitos e obrigações distintos, nos termos da Lei de Liberdade Econômica (Lei n° 13.874/2019) conforme regulamentada pela Resolução CVM 175. Caso o patrimônio líquido de uma classe se torne negativo, não haverá transferência das obrigações e direitos desta classe às demais que integrem o mesmo fundo de investimento. Não há, em qualquer hipótese, solidariedade ou qualquer outra forma de coobrigação entre classes.

Não há limitação da responsabilidade dos Cotistas ao seu capital subscrito. Desta forma, os Cotistas poderão ser demandados a arcar com obrigações assumidas pela Classe em valor superior ao valor por eles subscritos para fazer frente as despesas da Classe.

Todos os custos e despesas que venham a ser incorridos pelo Fundo para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial de direitos creditórios, além do valor total inicial aportado pelos Cotistas no Fundo no âmbito da integralização das Cotas serão de inteira responsabilidade da Classe ou dos Cotistas, neste último caso por meio de novo aporte de recursos na Classe (mediante a subscrição de novas Cotas) pelos Cotistas, proporcionalmente à participação dos Cotistas na composição do Patrimônio Líquido da Classe, conforme aprovado em Assembleia Geral.

Constatado o patrimônio líquido negativo, e percorrido o processo previsto na regulamentação vigente, o Administrador deverá, obrigatoriamente, submeter para deliberação pelos Cotistas a declaração de insolvência da classe de Investimentos. A deliberação dos Cotistas pela insolvência da classe de investimentos obriga o Administrador a requerer judicialmente a decretação de insolvência.

11 REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Taxa de administração
Será cobrada a taxa de 0,15% a.a., respeitado o valor mínimo de R$ 15 mensais, ajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que vier a substitui-lo.

A taxa será calculada diariamente com base no patrimônio líquido da Classe, com pagamento mensal no 5º dia útil do mês subsequente ao de referência.

Taxa de gestão
Será cobrada a taxa de 0,50% a.a., respeitado o valor mínimo de R$ 35 mensais, ajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que vier a substitui-lo.

A taxa será calculada diariamente com base no patrimônio líquido da Classe, com pagamento mensal no 5º dia útil do mês subsequente ao de referência.

Durante o período de 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024, a despesa com taxa de administração e gestão foi de R$ 307.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, a despesa com taxa de administração e gestão foi de R$ 601.

Taxa máxima de custódia
Será cobrada a taxa de 0,025% a.a., respeitado o valor mínimo de R$ 2 mensais, ajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que vier a substitui-lo.

A taxa será calculada diariamente com base no patrimônio líquido da Classe, com pagamento mensal no 5º dia útil do mês subsequente ao de referência.

Durante o período de 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024, a despesa com taxa de custódia foi de R$ 12.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, a despesa com taxa de custódia foi de R$ 37.

Taxa de escrituração
Será cobrado o valor mínimo de R$ 1 mensais, ajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que vier a substitui-lo, acrescidos do valor de R$ 0,20 (vinte centavos) por cotista, calculados quando a Classe tiver mais de 10.000 cotistas.

Taxa de performance
Não será devida pela Classe taxa de performance.

12 CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco Genial S.A.

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, representados por títulos de renda fixa de emissão privada encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na CETIP S.A. – Mercados Organizados.

13 SERVIÇOS CONTRATADOS

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Custódia	Banco Genial S.A.
Controladoria	Banco Genial S.A.
Escrituração	Banco Genial S.A.
Gestão	Genial Gestão Ltda.

14 TRIBUTAÇÃO

a. Fundo

Conforme da Lei no 8.668/93, os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio ("FIAGROs") ficam isentos do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, assim como do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

Não estão sujeitas à incidência do imposto de renda na fonte as aplicações efetuadas pelos FIAGROs nos ativos Certificado de Depósito Agropecuário - CDA, Warrant Agropecuário - WA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA e Cédula de Produto Rural - CPR, com liquidação financeira, relacionados nos incisos IV e V do caput do art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

Cotista

Os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação, na amortização ou no resgate de cotas de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAGROs) sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de 20% (vinte por cento).

Ficam isentos do imposto de renda, na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos FIAGROs cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado e nos casos em que o Fundo possua, no mínimo, 100 cotistas (50 cotistas até 31/12/2023).

O referido benefício (i) não será concedido ao cotista pessoa física titular de cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo e (ii) A partir de 01/01/2024, não será concedido ao conjunto de cotistas pessoas físicas ligadas, definidas na forma da alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, titulares de cotas que representem 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, ou ainda cujas cotas lhes derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo

15 DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade foram os seguintes:

Exercício/Período findo em:	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade teórica (%) (*)
30/06/2025	18.497	276,8777	320,2906	(64,82)
30/06/2024	18.848	867,1347	910,5475	(8,95)

(*) Valor da cota teórica ao final do período é calculada desconsiderando o efeito das amortizações ocorridas no Fundo.

16 DEMANDAS JUDICIAIS

O Fundo se habilitou no processo de Recuperação Judicial nº 1049651-38.2024.8.11.0041 e apresentou divergência administrativa ao administrador judicial ou, subsidiariamente, pleiteou a majoração do valor do crédito, considerando mora, vencimento antecipado, remuneração e encargos incidentes até a data do pedido de recuperação judicial. Ademais, requereu a exclusão do crédito da relação creditícia, uma vez que o crédito do Fundo é considerado extraconcursal, nos termos da Lei nº 11.101/2005, e, portanto, não está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, por ser integralmente garantido pela alienação fiduciária de semoventes e imóveis.

Não obstante a comprovação da extraconcursalidade do crédito, o Administrador Judicial acolheu somente o pedido subsidiário e ainda parcialmente, retificando o valor do crédito para R$ 27.549.051,29 (vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), afastando, ainda assim, a multa compensatória acordada entre as partes.

Dessa forma, e considerando que a relação de credores do Administrador Judicial o Fundo apresentou a Impugnação de Crédito, distribuída sob o n.º 1050095-37.2025.8.11.0041, visando a exclusão do Crédito do Fundo da relação de credores da Recuperação Judicial.
.

17 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA

No exercício findo em 30 de junho de 2025 o Administrador não contratou serviços da BDO RCS Auditores Independentes Ltda. relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor externo, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor externo não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses próprios.

18 PARTES RELACIONADAS

a. Disponibilidades

No exercício findo em 30 de junho de 2025, o Fundo manteve movimentação em conta corrente no Banco Genial S.A. ("Banco"), Administrador e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira do Fundo. Em 30 de junho de 2025, o saldo em conta corrente era de R$ 3.

b. Despesas e saldos

As transações entre o Fundo, o Administrador e a Gestora seguem no demonstrativo a seguir:

Despesa	Exercício findo em 30/06/2025
Taxa de administração e gestão	391
Taxa de custódia	37
Passivo	**30/06/2025**
Taxa de administração e gestão	251
Taxa de custódia	10

Despesa	Período findo em 30/06/2024
Taxa de administração e gestão	307
Taxa de custódia	12
Passivo	**30/06/2024**
Taxa de administração e gestão	50
Taxa de custódia	2

19 Encargos do Fundo

No exercício findo em 30 de junho de 2025, o Fundo incorreu nos seguintes encargos:

Demais despesas	(962)	(5,10)
Taxa de administração e gestão	(601)	(3,19)
Taxa de fiscalização CVM	(23)	(0,12)
Despesa com consultoria	(201)	(1,07)
Serviços técnicos especializados	(49)	(0,26)
Despesas diversas	(14)	(0,07)
Auditoria e Custódia	(75)	(0,40)

20 POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Fundo divulga as informações relevantes nos sites da Administradora, Gestora e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 S.A.").

21 ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

O Fundo não apresentou alterações estatutárias no período de 27 de dezembro de 2023 (Data de início das operações) a 30 de junho de 2024.

22 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Lei nº 14.754 de 12 de dezembro de 2023, manteve a isenção de Imposto de Renda para rendimentos distribuídos pelos Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e Fundos de Investimento nas Cadeiras Produtivas Agroindustriais (FIAGROs), alterando a regra de isenção dos FIIs e dos FIAGROs de, no mínimo, 50 cotistas pessoas físicas para, no mínimo, 100 cotistas pessoas físicas. O fundo de investimento já constituído em 31 de dezembro de 2023 teve prazo até o dia 30 de junho de 2024 para enquadramento no novo mínimo estabelecido.

23 EVENTOS SUBSEQUENTES

Em Assembleia Geral de Cotista celebrada em 31 de julho de 2025, os Cotistas aprovaram a transferência da gestão do fundo para a Plural Investimentos Gestão de Recursos Ltda., anteriormente exercida pela Genial Gestão Ltda.

No dia 25/08/2025 o Fundo protocolou requerimento de excussão da garantia fiduciária, iniciando, assim, o processo de consolidação da propriedade fiduciária dos imóveis de matrículas nºs 6.000 e 6.001 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Quatro Marcos/MT.

* * *

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4